



17.8.1 O ressarcimento previsto no subitem 17.8 consiste na devolução integral dos recursos recebidos pelo bolsista durante a vigência da bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

## 18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

Compete ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## 19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPEPI, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para protocolar o recurso, via SIGFAPEPI, a partir da publicação dos resultados parciais previstos no Cronograma deste Edital, divulgados na página oficial da FAPEPI.

## 21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parcial e final serão publicados na página da FAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)), sendo que o resultado final será publicado no DOE-PI, em forma de extrato.

## 22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Informações sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidas no portal da FAPEPI: [www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br).

22.2 Esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: [dte.fapepi2@gmail.com](mailto:dte.fapepi2@gmail.com).

22.2 Dúvidas e orientações relativas à Plataforma SIGFAPEPI devem ser solicitadas no seguinte endereço eletrônico: [cti.fapepi@gmail.com](mailto:cti.fapepi@gmail.com).

## 23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 05 de julho de 2022.

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Processo Nº: 00011.038147/2022-67

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – Seduc/PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e alterações posteriores, Decreto nº 10.110, de 11 de novembro de 2019, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva para os cargos de professor bolsista e professor mediador bolsista do Programa Qualifica/Emprega Mais**.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (Análise Curricular) será regido por este Edital e constituído de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, e executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por meio de Comissão designada por ato do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital é composto pelos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, conforme descrição abaixo:

**Anexo I** - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

**Anexo II** - Quadro de Necessidades;

**Anexo III** - Informações sobre os cargos:

a) Qualificação mínima exigida do candidato;

b) Atribuições dos Cargos;

**Anexo IV** - Tabela de Pontuação;

**Anexo V** - Lista de documentos comprobatórios admitidos para análise curricular;

**Anexo VI** - Lista de documentos a serem apresentados na convocação;

1.3 A remuneração para os cargos de **Professor bolsista e Professor mediador bolsista** será por hora aula efetivamente executada no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

1.4 As atividades a serem exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado anualmente até o limite do Art. 3º, parágrafo único, III, do Decreto 15.547/2014.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo III;

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado que encontram-se estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas por um cargo, um município e um curso de concorrência.

2.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

2.6 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), a partir das 8h do dia 11/07/2022 até às 23h e 59 minutos do dia 24/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:

a. Acessar a página de Inscrição disponível no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/) e efetuar o login para entrar na página de inscrições;



b. Informar seus dados pessoais corretamente e fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto nos moldes do item 2.7 que deverá ser escaneado em um único arquivo em formato PDF de até 3Mb de tamanho;

c. Assinalar com atenção o CARGO, MUNICÍPIO e CURSO ao qual irá concorrer, esta opção não poderá ser alterada posteriormente;

d. Preencher o Currículo On-line, devendo o candidato assinalar com "SIM" para cada item do seu currículo que deseja enviar para ser analisado;

e. Anexar no campo específico de cada item marcado anteriormente com "SIM" a documentação comprobatória respectiva a este através de upload no sistema de inscrição. Os documentos de cada item deverão ser escaneados frente e verso e reunidos e enviados em único arquivo em formato PDF de até 3Mb de tamanho cada;

f. Efetuar pagamento do boleto da taxa de inscrição;

2.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.8 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão dispostos no Anexo V.

2.9 O mesmo documento comprobatório não poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em dois ou mais itens da tabela de pontuação. Nestes casos, este documento, estando com as informações corretas, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação;

2.10 As comprovações de experiências profissionais, concomitantes no tempo de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item, somente serão contabilizadas uma vez, independente da quantidade de locais que tenha trabalhado.

2.11 As experiências profissionais que forem concomitantes no tempo de atuação mas que forem comprovadas de forma correta em tipos de itens de pontuação diferentes serão contabilizadas em ambos os itens.

2.12 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

a. Não proceder com o pagamento do boleto bancário;

b. Não apresentar diploma ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico de graduação superior e/ou experiência mínima, de acordo com as qualificações exigidas no Anexo III e a documentação do Anexo V;

c. For comprovada a não veracidade das informações prestadas.

d. Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições ou anexar de forma incorreta e ilegível.

e. Não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos do item 2.7.

2.13 O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao CARGO, MUNICÍPIO e CURSO de concorrência;

2.14 Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração nos documentos enviados após encerrado o prazo final das inscrições;

2.15 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas as datas e horários previstos neste edital;

2.16 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados **EXCLUSIVAMENTE** os documentos anexados no sistema de inscrições.

2.17 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

2.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso;

2.19 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos

bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.20 A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam sua análise.

2.21 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

2.22 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas, **exclusivamente**, através do e-mail: [seletovetep@seduc.pi.gov.br](mailto:seletovetep@seduc.pi.gov.br). Não serão fornecidas informações via telefone e/ou presenciais.

### 3. DO PAGAMENTO DA TAXA E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor custará **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **exclusivamente**, por boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/);

3.3 Enquanto não for efetuado o pagamento, o candidato poderá ter acesso ao boleto bancário gerado pela página de acompanhamento;

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às **20h00min do dia 25/07/2022**;

3.5 O boleto bancário deverá ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Aplicativos Bancários e Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

3.6 As inscrições enviadas somente serão efetivadas e confirmadas após a comprovação de pagamento ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

3.8 O pagamento via envelopes, depósitos, DOC, TED, PIX e/ou transferências bancárias não será aceito em hipótese alguma e o mero comprovante de agendamento não corresponde a comprovação de pagamento válida.

3.9 Após a conferência dos pagamentos e dos deferimentos das isenções da taxa de inscrições será divulgada lista homologatória das inscrições a qual caberá recurso nos termos do cronograma do Anexo I.

3.10 O candidato poderá interpor recurso da homologação das inscrições no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/) na data de 28/07/2022 das 8h00m até às 17h59m.

3.11 O resultado dos recursos referente a homologação das inscrições será divulgado na data prevista em edital e em seguida será publicada a homologação definitiva das inscrições com os candidatos aptos para análise curricular.

### 4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas nos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital.

4.2 Para as PCDs serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência - PCD serão realizadas no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), no período previsto no cronograma do Edital conforme os seguintes procedimentos:

a. Realizar o processo de inscrição via Internet e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD e o tipo de deficiência;

b. Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitos dos dispositivos legais:

I. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior da data do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter a identificação completa do candidato e constar obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência permanente;



4.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I. Deficiência física;
- II. Deficiência auditiva;
- III. Deficiência visual;
- IV. Deficiência mental;
- V. Deficiência múltipla.

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.6 Quando a Seduc julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD;

4.7 Quando a Seduc julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original;

4.8 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a. Não anexar laudo médico com todas as informações e nos moldes previstos neste Edital;
- b. Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses até a data do encerramento das inscrições;
- c. Não apresentar os exames exigidos quando solicitado;
- d. Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- e. Não for qualificado como PCD, nos termos legais e suas alterações até a data do lançamento do edital;

4.9 A compatibilidade entre as atribuições do profissional e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.10 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária;

4.11 Na falta de candidatos classificados considerados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.12 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação;

4.13 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

#### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá fazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição, impreterivelmente, no período descrito no cronograma constante no Anexo I.

5.2 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009;

5.3 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo I, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas;

5.4 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no item 5.2, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado realizar pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

5.5 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 2.6 deverão, ainda, enviar cumulativamente via endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), a seguinte documentação que comprove:

a. A situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada ou outro documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua

CTPS;

b. O estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica ou cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento.

c. Atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal) ou consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês ou comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

5.6 Somente será deferida a isenção do item 5.5 com a comprovação de desemprego e do estado de necessidade cumulativamente, a apresentação incompleta da documentação motivará o indeferimento;

5.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital;

5.8 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a. Declaração de efetivo doador;
- b. Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo;

5.9 Os candidatos efetivamente Doadores de Medula Óssea e cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a. Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu o procedimento de doação da medula.

5.9.1 A mera citação e apresentação de registro no banco de possíveis doadores não corresponde a este tipo de isenção uma vez que o transplante não pode ser comprovado por este documento.

5.10 Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e/ou colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí terá direito a isenção conforme Lei Estadual nº 6.882 desde que apresente:

a) Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição com validade de até 04 (quatro) anos contados da data dos serviços prestados até a data do encerramento das inscrições prevista no cronograma presente no Anexo I deste Edital;

5.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 serão considerados como pessoas não ISENTAS, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 6.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.1.1 A seleção ocorrerá através de análise do currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes no Anexo IV deste Edital;

6.1.2 As titulações e experiências profissionais informadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores da pontuação estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo IV e V;

6.1.3 Somente serão avaliados as inscrições e documentos postados no período constante no Cronograma de Execução do edital, Anexo I;

6.1.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no sistema das inscrições e que estejam devidamente comprovados mediante a documentação enviada conforme anexo IV;

6.1.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo do sistema de inscrições deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

6.1.4.2 Documentos anexados em itens incorretos e que não sejam respectivos a informação nele contida não serão pontuados;

6.1.5 A mera marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

6.1.6 Aplicada a tabela de pontos para a análise curricular, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela de pontuação – Anexo IV;

6.1.7 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa;

6.1.8 Após a análise curricular de titulação e experiência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Final Preliminar;

6.1.9 O Resultado Final Preliminar consistirá na listagem nominal com pontuação em ordem decrescente dos candidatos;

## 6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.2.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- Obtiver maior pontuação no componente experiência profissional em docência do ITEM 1, conforme tabela de pontuação, Anexo IV;
- Possuir maior idade;

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será permitido recurso contra resultado final preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), interposto através do site [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/);

7.2 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I);

7.3 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da Seduc, no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

7.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no anexo I nem mediante outros meios que não os estabelecidos neste edital;

7.5 Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor despreze a Comissão Organizadora;
- Que o teor do recurso contenha manifestação e/ou solicitação de informação referente a outro candidato;
- Sem nenhum tipo de argumentação;
- Com argumentação inconsistente, incoerente e/ou com temas diversos ao edital;
- Contendo novos documentos que não foram enviados no período das inscrições;

7.6 Não serão aceitos e nem considerados documentos reenviados e/ou novos documentos em sede de recursos para fins de reavaliação de pontuação;

7.7 Uma vez deferido a pontuação será retificada com base nos documentos enviados no ato da inscrição;

7.8 Não serão recebidos recursos através do e-mail: [seletivouetep@seduc.pi.gov.br](mailto:seletivouetep@seduc.pi.gov.br) e nem de nenhum outro modo que não o previsto no item 7.3.

7.9 O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação;

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação da Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita realizada conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Anexo I;

8.2 Serão consideradas válidas apenas as listas contendo o Resultado Final oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais) e homologadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

8.3 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada em Diário Oficial;

8.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, Curso e Município de concorrência.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos será conforme a necessidade do Programa Qualifica Mais/Emprega Mais e o surgimento de vagas e conforme interesse público, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Unidade de Educação Técnica e Profissional - Uetep;

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

9.3 A convocação dos candidatos será por meio do site da Seduc, no endereço [www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais), sendo, **exclusivamente**, de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações;

9.4 Será convocado o candidato seguinte, quando o candidato convocado não se apresentar no prazo estabelecido na publicação do ato convocatório;

9.5 O candidato convocado para lotação deverá se apresentar na respectiva Gerência Regional de Educação à qual concorreu, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação da convocação para lotação, no horário previamente agendado;

## 10. DA LOTAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 A lotação e assinatura do termo de compromisso dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Programa Qualifica Mais/Emprega Mais e mediante apresentação da documentação prevista no anexo VI e demais que vierem a serem necessárias.

10.2 Serão convocados para lotação os candidatos classificados no Resultado Final obedecendo à ordem de classificação e mediante a homologação da oferta por parte do Ministério da Educação - MEC, do preenchimento das vagas das turmas homologadas e conforme a necessidade, sendo a etapa de convocação e lotação de responsabilidade da Coordenação Geral do Programa - Seduc/ PI;

10.3 Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro de Classe pelos respectivos Conselhos de Profissão, deverão apresentar carteira do conselho devidamente atualizada;

10.4 No ato da apresentação para lotação após convocação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- Apresentar declaração de disponibilidade com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada;
- Apresentar documentação exigida pela Unidade de Educação Técnica e Profissional no ato da convocação;

10.5 Os candidatos convocados para lotação obedecerão aos seguintes critérios:

a. Poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma de forma não consecutiva e observando o limite expresso neste edital;

10.6 As disposições presentes neste Edital terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 11.11;

10.7 O Programa se reserva ao direito da não lotação justificada do candidato classificado neste Processo Seletivo caso o mesmo já tenha feito parte do Programa e teve sua atividade suspensa mediante o descumprimento das disposições deste Edital e/ou ao Termo de Compromisso;

10.8 Não haverá segunda chamada na etapa da lotação. Tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no Edital, ficando, neste caso, o candidato eliminado do Processo Seletivo.

10.9 O valor da bolsa corresponderá ao valor mensal de horas aulas executadas;

a. Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há a prática do processo de ensino-aprendizagem (relação direta com o estudante).

10.10 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011; e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

10.11 O pagamento da bolsa no âmbito do Programa não faz jus à licença, ao auxílio doença ou a qualquer outro tipo de benefício.

a. Nos casos de ausência do professor e/ou inviabilidade de execução das aulas, por quaisquer motivos, será realizado o cronograma de reposição de aula, devendo este ser responsável pela fidedigna reposição da carga horária, exclusivamente com ministração de aulas, não podendo ultrapassar o término do módulo ou do curso, conforme previsão da Coordenação Geral do Programa;

b. Verificada a não possibilidade de cumprimento da reposição de aula, este será automaticamente desligado do Programa formalizado pelo termo de desligamento e este terá sua bolsa findada, fazendo jus ao recebimento somente das suas horas aulas executadas, sem possibilidade de retorno às atividades no tempo de vigência deste Edital;

c. Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do Programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional;

d. Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional bolsista para que assuma as atividades, obedecendo à ordem de classificação deste Edital;

e. A ausência injustificada que ocasiona o não cumprimento das atividades previstas no item 3 por parte do profissional bolsista motiva o desligamento do Programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso;

10.12 Será constituída, sempre que necessária, uma Comissão com representantes da coordenação do Programa para avaliação da prática do professor, conforme estabelecido nos itens 3 e 4. Esta comissão possui caráter deliberativo e prevê tomada de decisões mediante ações que lhe forem encaminhadas;

10.13 Serão deduzidos do valor recebido a título de Bolsa os descontos previdenciários devidos que terão por base a alíquota publicada anualmente pelo INSS, conforme disposto no Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT. Sobre a incidência de Imposto de Renda - IR, seguir-se-á o Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU;

10.14 Os desempenhos das atividades poderão ocorrer durante a semana e aos sábados de acordo com o calendário a ser definido pela Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI;

10.15 Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados;

10.16 A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil;

10.17 Havendo necessidade do Programa, a carga horária para Professor Presencial poderá ser acrescida desde que de forma justificada;

10.18 Conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 14, inciso V, "é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação". Portanto, a carga horária máxima de atuação do professor do Bolsa-Formação, independente das instituições em que atua e no somatório destas, ou exclusivamente em uma, não deve ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais;

10.19 Os profissionais bolsistas que integram o quadro do núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão concorrer para o presente processo seletivo; no entanto, uma vez convocados, deverão optar por uma das funções sob pena de desligamento automático, verificado o acúmulo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o termo de compromisso previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades do Programa;

11.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

a. Apresentar documentação falsa ou inexistente em qualquer fase deste processo;

b. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;

c. For responsável por falsa identificação pessoal;

11.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

11.4 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do site da SEDUC ([www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais));

11.6 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – Seduc/PI;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - Seduc, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

11.8 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação

*(Assinado Eletronicamente)*

**José Barros Sobrinho**

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

*(Assinado Eletronicamente)*

**Adriana de Moura Silva**

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 1246/2022



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 01/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 01/07/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 01/07/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

## EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
01/07/2022	Lançamento e divulgação do edital
11/07/2022 A 24/07/2022	Inscrições com envio de currículos
11/07/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
15/07/2022	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
25/07/2022	Data final para pagamento do boleto bancário
27/07/2022	Resultado preliminar da Homologação das inscrições
28/07/2022	Período para a interposição de recursos da homologação das inscrições
29/07/2022	Resultado dos recursos da homologação das inscrições
29/07/2022	Resultado final da Homologação das inscrições
29/07/2022 a 08/08/2022	Análise de Títulos
09/08/2022	Resultado Final Preliminar
10/08/2022	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
12/08/2022	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
A partir de 12/08/2022	Resultado Final do Processo Seletivo

## EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

## ANEXO II

## QUADRO DE NECESSIDADES POR CARGOS, CURSOS E MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA

GRE	MUNICÍPIO	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE ENSINO	CARGO
1	CAJUEIRO DA PRAIA	PORTEIRO E VIGIA	160	Semi-presencial	Mediador
1	COCAL	OPERADOR DE CAIXA	160	Educação presencial	Professor
1	LUÍS CORREIA	PORTEIRO E VIGIA	160	Semi-presencial	Mediador
1	PARNÁIBA	PORTEIRO E VIGIA	160	Semi-presencial	Mediador
2	BARRAS	OPERADOR DE CAIXA	160	Educação presencial	Professor
2	BATALHA	OPERADOR DE CAIXA	160	Educação presencial	Professor
2	ESPERANTINA	OPERADOR DE CAIXA	160	Semi-presencial	Mediador
2	LUZILÂNDIA	OPERADOR DE CAIXA	160	Semi-presencial	Mediador
2	JOAQUIM PIRES	OPERADOR DE CAIXA	160	Educação a distância	Professor
3	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
3	PEDRO II	PROMOTOR DE VENDAS	160	Educação presencial	Professor
3	PIRIPIRI	OPERADOR DE CAIXA	160	Semi-presencial	Mediador



GRE	MUNICÍPIO	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE ENSINO	CARGO
5	CAMPO MAIOR	ESCRITURÁRIO DE BANCO	160	Semi-presencial	Mediador
5	CASTELO DO PIAUÍ	GESTOR DE MICROEMPRESA	160	Educação presencial	Professor
5	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	VENDEDOR	160	Semi-presencial	Mediador
6	AGRICOLÂNDIA	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
6	AMARANTE	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
6	ANGICAL DO PIAUÍ	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
6	REGENERAÇÃO	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
7	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
7	VALENÇA DO PIAUÍ	ESCRITURÁRIO DE BANCO	160	Semi-presencial	Mediador
8	OERAS	PROMOTOR DE VENDAS	160	Educação presencial	Professor
9	PICOS	PROMOTOR DE VENDAS	160	Educação presencial	Professor
12	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
12	PAES LANDIM	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor

GRE	MUNICÍPIO	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE ENSINO	CARGO
12	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	PROMOTOR DE VENDAS	160	Educação presencial	Professor
13	ANÍSIO DE ABREU	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
13	GUARIBAS	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
17	QUEIMADA NOVA	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
18	ALTO LONGÁ	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	160	Educação presencial	Professor
18	ALTOS	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
18	JOSÉ DE FREITAS	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
18	UNIÃO	VENDEDOR	160	Educação presencial	Professor
18	BENEDITINOS	VENDEDOR	160	Semi-presencial	Mediador
18	MONSENHOR GIL	VENDEDOR	160	Semi-presencial	Mediador
18	MIGUEL ALVES	OPERADOR DE CAIXA	160	Educação presencial	Professor

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

## A) QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO CANDIDATO:

ORD.	CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PORTEIRO E VIGIA	Formação Superior com experiência profissional na área (mínimo 01 ano); ou Formação superior com experiência como síndico profissional (mínimo 01 ano) ou Formação Superior com experiência em gestão ou formação de profissionais nesta área (mínimo 01 ano)
02	OPERADOR DE CAIXA	Formação Superior com experiência profissional na área (mínimo 01 ano); ou Formação Superior com experiência em gestão ou formação de profissionais nesta área (mínimo 01 ano);
03	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Bacharel em Administração ou Bacharel em Ciências Contábeis ou Formação Superior com experiência profissional como MEI (mínimo 01 ano);

04	ESCRITURÁRIO DE BANCO	Formação Superior com experiência profissional na área (mínimo 01 ano); ou Formação Superior com especialização em Gestão Financeira
05	PROMOTOR DE VENDAS	Formação Superior com experiência profissional na área (mínimo 01 ano); ou Formação Superior em Marketing ou Formação Superior com pós-graduação em Marketing ou Formação Superior com experiência em gestão ou formação de profissionais nesta área (mínimo 01 ano);
06	VENDEDOR	Formação Superior com experiência profissional na área (mínimo 01 ano); ou Formação Superior com experiência em gestão ou formação de profissionais nesta área (mínimo 01 ano);
07	GESTOR DE MICROEMPRESA	Bacharel em Administração ou Formação Superior com experiência profissional como Microempreendedor (mínimo 01 ano);

**B) ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;****PROFESSOR BOLSISTA**

- Desenvolver presencialmente as atividades inerentes à docência;
- Planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas;
- Orientar a aprendizagem do educando;
- Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível do espaço de aprendizagem;
- Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9394/96
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do educando.

**PROFESSOR MEDIADOR BOLSISTA**

- Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à docência na forma EAD semipresencial;
- Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- Desenvolver, em colaboração com a Coordenação Pedagógica respectiva à sua modalidade, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educando;
- Participar dos encontros pedagógicos agendados pela Coordenação Pedagógica;
- Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho dos educandos, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos e entregá-los, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica;
- Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica;
- Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;
- Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- Ser responsável pela configuração da página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle, em conformidade com o planejamento do Componente Curricular e com as necessidades específicas dos beneficiários;
- Propiciar momentos de interação e debate com os estudantes das mídias e ferramentas de interação disponíveis; retirar texto a partir: através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle.
- Disponibilizar conteúdo audiovisual (videoaula de autoria própria ou de terceiros com direito de uso ou de acesso público) no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle.
- Realizar atendimentos e assistências aos alunos presencial e a distância, conforme cronograma estabelecido pela coordenação.
- Interagir e acompanhar as atividades discentes na plataforma, conforme cronograma estabelecido pela coordenação.
- Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente;

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022****ANEXO IV****TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGOS: PROFESSOR E MEDIADOR BOLSISTA****ATENÇÃO**

I - A documentação deve estar em conformidade com o anexo V do Edital

II- Todas as declarações e certidões deverão trazer a informação expressas e completas do tipo de experiência profissional ou titulação acadêmica que deseja comprovar.

III- Períodos superiores a 19 (dezenove) dias serão considerados a maior para período equivalente a 01 (um) mês na comprovação de experiência profissional nos ITENS 1 e 2 da tabela.

IV- A comprovação de experiência profissional dos ITENS 1 e 2 deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas e qual o período de tempo trabalhado, seu início e fim ou ainda informação acerca da sua continuidade atualmente. Não serão aceitos documentos que mencionem apenas carga horária para estes itens.

V- A comprovação de experiência profissional do ITEM 3 deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas e qual a carga horária trabalhada e cumprida. Não serão aceitos documentos que mencionem apenas datas e períodos de tempo para este item.

VI- Tanto nos casos de comprovação de carga horária (item 3) como no casos de comprovação de períodos (itens 1 e 2) estes serão somados para fins de pontuação no item respectivo, todavia períodos e carga horária inferiores aos dispostos nos itens da tabela e demais frações de tempo e de carga horária não serão contabilizadas para fins de pontuação.

VII – O mesmo documento e a mesma comprovação não será aceito em mais de um item para fins de pontuação.

TABELA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (CONCLUSÃO ATÉ 24 DE JULHO DE 2022)			
TITULAÇÃO CONCLUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado.	20	20

Mestrado	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado,;	16	16
Especialização	1. Diploma/Certificado devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas;	07	14
Graduação	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída.	02	02
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A CADA SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS - DE 01 JULHO DE 2017 A 24 DE JULHO DE 2022)</b>			
<b>TIPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTOS POR SEMESTRE</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
ITEM 1: Atuação no exercício de docência na educação básica, superior ou profissional e técnica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal devidamente identificado com matrícula e CPF;</li> <li>• Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional;</li> <li>• Último/actual contracheque que contenha a data de admissão respectiva;</li> <li>• Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou ainda comprovação de extinção do vínculo;</li> <li>• Registro empresarial de atividades e comprovação de atuação;</li> <li>• Declaração de imposto de renda;</li> <li>• Guias de pagamento previdenciários;</li> </ul>	06	24

ITEM2: Atuação profissional na área da formação acadêmica e da qualificação mínima exigida para o curso ao qual se inscreveu, conforme anexo III.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal devidamente identificado com matrícula e CPF;</li> <li>• Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional;</li> <li>• Último/actual contracheque que contenha a data de admissão respectiva;</li> <li>• Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado de contracheque ou vínculo atual ou ainda comprovação de extinção do vínculo;</li> <li>• Registro empresarial de atividades e comprovação de atuação;</li> <li>• Declaração de imposto de renda;</li> <li>• Guias de pagamento previdenciários;</li> </ul>	04	16
<b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA EM DISCIPLINAS ISOLADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS - DE 01 JULHO DE 2017 A 24 DE JULHO DE 2022 - MINÍMO 40H/A</b>			
<b>TIPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTOS A CADA 40H/A MINISTRADAS</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
ITEM 3: Atuação no exercício de docência na educação profissional e técnica por carga horária de disciplinas ministradas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal devidamente identificado com matrícula e CPF;</li> <li>• Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional;</li> <li>• Último/actual contracheque que contenha a data de admissão respectiva;</li> <li>• Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado de contracheque ou vínculo atual ou ainda comprovação de extinção do vínculo;</li> <li>• Registro empresarial de atividades e comprovação de atuação;</li> <li>• Declaração de imposto de renda;</li> <li>• Guias de pagamento previdenciários;</li> </ul>	02	08
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>



## EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

## ANEXO V

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS

## ATENÇÃO:

Todos os documentos devem ser escaneados frente e verso em formato PDF.

## PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- A) DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO;
- B) CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO;
- C) DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ACADÊMICO;
- D) CERTIDÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ACADÊMICO;
- E) ATAS DE DEFESA COM OUTORGA DE GRAU ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU.
- F) CERTIFICADOS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS SOMENTE COM REVALIDAÇÃO PELO MEC E TRADUÇÃO JURAMENTADA E ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ACADÊMICO;

## PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- A) DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELO EMPREGADOR E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MATRÍCULA E CPF;
- B) CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA DEVENDO ENVIAR A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E A PÁGINA DE REGISTRO PROFISSIONAL;
- C) ÚLTIMO/ATUAL CONTRACHEQUE QUE CONTENHA A DATA DE ADMISSÃO RESPECTIVA
- D) TERMO OU PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE POSSE ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;
- E) CONTRATO ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;
- F) REGISTRO EMPRESARIAL DE ATIVIDADES E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ATIVIDADE;
- G) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE PROFISSIONAL
- H) GUIAS DE PAGAMENTO PREVIDENCIÁRIOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE PROFISSIONAL;

## ATENÇÃO:

## NÃO SERÃO ACEITOS E NEM CONTABILIZADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES:

- A) DECLARAÇÃO CONTENDO APENAS CARGA HORÁRIA TRABALHADA SEM MENCIONAR PERÍODO DE TEMPO PARA ITENS 1 E 2;
- B) DECLARAÇÃO CONTENDO APENAS PERÍODO TRABALHADO SEM MENCIONAR CARGA HORÁRIA PARA ITEM 3;
- C) DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÃO INCOMPLETA;
- D) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ALÉM DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (JULHO DE 2017);
- E) AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHO OU MERA DECLARAÇÃO DE SÓCIO;
- F) DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E MONITORIA;
- G) TRABALHOS VOLUNTÁRIOS ;
- H) AUXILIAR DE DOCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- I) PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, OFICINAS E CURSOS LIVRES;
- J) DEFESA DE TCC DE GRADUAÇÃO SUPERIOR;
- K) DECLARAÇÕES INFORMANDO A CONDIÇÃO DE MATRICULADO OU CURSANDO SEM INFORMAÇÃO CLARA SOBRE A CONCLUSÃO DO CURSO E A TITULAÇÃO DE GRAU;
- L) ATIVIDADES COMO ORIENTADOR OU PARTICIPAÇÃO EM BANCAS;
- M) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO;
- N) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA DOCÊNCIA OU FORA DA ÁREA DO CURSO PARA QUAL SE INSCREVEU;
- O) CARTEIRAS DE CONSELHOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

- P) CURRÍCULO LATTES;
- Q) CURRICULUM VITAE;
- R) FOTOS PESSOAIS;

## OBSERVAÇÕES:

1. O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS NÃO ACEITOS É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO E OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS E DELIBERADOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.
2. O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS ADMITIDOS É TAXATIVO.

## EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 25/2022

## ANEXO VI

## LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

- A. Comprovante de inscrição;
- B. Currículo on-line, emitido pelo sistema de inscrição, devidamente assinado;
- C. Original e cópia de todos os itens informados no currículo on-line);
- D. Original e cópia do documento oficial de identificação;
- E. Original e cópia cadastro de pessoa física - cpf;
- F. Original e cópia do comprovante de residência;
- G. 02 (duas) cópias do número do pis/pasep/nis/nit com data de emissão;
- H. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo tse;
- I. 02 (duas) cópias do comprovante da conta corrente bancária – exclusivamente do banco do brasil, com número da conta corrente e agência (cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da conta);
- J. Declaração de disponibilidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;
- K. Declaração de não acúmulo de bolsa devidamente assinado;
- L. Exclusivamente para os candidatos com deficiência: laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid-10);
- M. Exclusivamente para professores que já atuam no pronatec, independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição, informando a carga horária semanal de trabalho;
- N. Exclusivamente para servidores efetivos da rede estadual: contracheque atual;
- O. Demais documentos exigidos no ato convocatório.

Of. 137